LEI N.º 148/01

Dispõe sobre subvenções para o Exercício Financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2002, subvenções sociais no valor de R$. 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para atender às seguintes entidades:

Albergue Noturno Divina Providência	R$.	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$.	9.000,00
Associação Platinense dos Deficientes Físicos – APLADEF	R$.	40.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI	R$.	6.000,00
Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA	R$.	7.000,00
Asilo São Francisco de Assis	R$.	8.000,00
Associação Metodista – Projeto Bóia Fria	R$.	40.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$.	9.000,00
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente	R$.	9.000,00
Escola de Formação de Guardas Mirins Duque de Caxias	R$.	20.000,00
Pastoral da Criança	R$.	30.000,00
Provopar de Santo Antônio da Platina	R$.	60.000,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	R$.	59.000,00
TOTAL	R$.	327.000,00

Art. 2.º - Os recursos de que trata o artigo 1.º deverão ser liberados pelos governos federal e/ou estadual, via Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sendo repassados pela Prefeitura Municipal, para as entidades relacionadas, somente quando de suas liberações por parte do União ou do Estado.

Art. 3.º - As entidades relacionadas no artigo 1.º deverão prestar contas dos valores recebidos, à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, ficando condicionado o repasse de novos valores, pela Prefeitura Municipal, após o recebimento da prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2001.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal